



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 050 de 12 de junho de 2012.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 178, com área de 1.000,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade de Vitório Gonçalves Terra, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 178, com área de 1.000,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 32.716, respectivamente, de propriedade de Vitório Gonçalves Terra, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento, o novo imóvel passa a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano Nº 09-A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), da Quadra nº 178, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao oeste, com a Rua Gastão Benetti, medindo 25,00metros;

Ao sul, com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca, medindo 20,00metros;

Ao leste, com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,00metros;

Ao norte, com os Lotes Urbanos nºs 09-B e 09-C, por linha seca, medindo 20,00metros.

Lote Urbano nº 09-B, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), da Quadra nº 178, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao norte, com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 10,00metros;

Ao oeste, com o Lote Urbano nº 09-C, por linha seca, medindo 25,00metros;

Ao sul, com parte do Lote Urbano nº 09-A, por linha seca, medindo 10,00metros;

Ao leste, com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,00metros.

Lote Urbano Nº 09-C, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), da Quadra nº 178, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao norte, com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 10,00metros;

Ao oeste, com a Rua Gastão Benetti, medindo 25,00metros;

Ao sul, com parte do Lote Urbano nº 09-A, por linha seca, medindo 10,00metros;

Ao leste, com o Lote Urbano nº 09-B, por linha seca, medindo 25,00metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 12 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal